

E. R. 111  
SIMPI



JUCESP PROTOCOLO  
0.312.891/26-0



SUPERFOODS ALIMENTAÇÃO S.A.

CNPJ/MF nº 29.740.077/0001-80

NIRE 35300676556

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 07 DE JANEIRO 2026

1. **DATA HORÁRIO E LOCAL:** Em 07 janeiro de 2026, às 10:00 horas, na sede social da **SUPERFOODS ALIMENTAÇÃO S.A.** ("Companhia"), localizada na Rodovia Raposo Tavares, Km 38, s/n, lote 9, Sitio Boa Vista, CEP 06701-000, Cidade de Cotia, Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em vista da presença da acionista titular de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura em lista de presença arquivada na sede da Companhia. A Sra. **Sandra Arouca de Nadai** também comparece à presente assembleia na qualidade de diretora da Companhia ("Diretora").
3. **MESA:** Presidente: Sandra Arouca De Nadai; Secretária: Júlia Menezes da Silva Salerno.
4. **ORDEM DO DIA:** Nos termos do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, deliberar sobre as seguintes matérias:
  - (i) a aprovação da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais pela Companhia, nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("Lei 14.195" e "Emissão", respectivamente) e do "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Duas Séries, Sendo a 1ª (Primeira) com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, e a 2ª (Segunda) Série Sem Garantia, Ambas Para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Superfoods Alimentação S.A." ("Termo de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** inscrito no CNPJ/MF sob nº 6.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário") e os Avalistas (conforme abaixo definido), contemplando a emissão, pela Companhia, de 60.000 (sessenta mil) notas comerciais ("Notas Comerciais" e "Emissão"), em duas séries, no montante total de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), sendo (a) 20.000 (vinte mil) notas comerciais, no montante de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), correspondentes às Notas Comerciais Primeira Série (conforme abaixo definido); e (b) 40.000 (quarenta mil) notas comerciais, no montante de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), correspondentes às Notas Comerciais Segunda Série (conforme abaixo definido), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM

160”) e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), observados os termos e condições a serem aqui estabelecidos;

- (ii) a aprovação para a Companhia contratar o Agente Fiduciário, o escriturador, o agente de liquidação, o coordenador líder, os assessores jurídicos e os demais prestadores de serviço necessários para a realização da Emissão e da Oferta, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão e nos demais documentos relativos à Oferta;
- (iii) a aprovação de autorização expressa à diretoria da Companhia para praticar, de forma direta ou indireta por meio de procuradores legalmente constituídos, todo e qualquer ato, bem como tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações referentes às matérias tratadas nos itens (i) e (ii) acima, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições do Termo de Emissão e demais documento relativos à Oferta, podendo negociar comissões, honorários e quaisquer pagamentos fixos, variáveis ou contingentes devidos, bem como celebrar todos e quaisquer documentos, seus anexos e eventuais aditamentos necessários que sejam relacionados às Notas Comerciais, à Emissão e ao Termo de Emissão, bem como referentes às Garantias (conforme abaixo definido), respectivos registros, arquivamentos dos documentos perante os órgãos competentes, a tomada das providências necessárias junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), Agente Fiduciário, coordenador líder, agente de liquidação, escriturador ou quaisquer órgãos ou autarquias, e quaisquer outras providências necessárias à realização da Emissão e da Oferta; e
- (iv) a ratificação de todos os atos e quaisquer atos praticados pela diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para a realização e implementação das Notas Comerciais, das Garantias, da Emissão e da Oferta, em consonância com os itens anteriores.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após a análise, exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou restrições, resolveram o abaixo descrito, por unanimidade:

- (i) aprovar a realização da Emissão, de acordo com os seguintes termos e condições:
  - (a) **Número da emissão:** as Notas Comerciais representam a 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia;
  - (b) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em 2 (duas) séries, sendo que (1) as Notas Comerciais alocadas na 1ª (primeira) série serão doravante denominadas “Notas Comerciais Primeira Série”; e (2) as Notas

Comerciais alocadas na 2ª (segunda) série serão doravante denominadas "Notas Comerciais Segunda Série";

- (c) Quantidade de Notas Comerciais: serão emitidas pela Companhia no âmbito da Emissão 60.000 Notas Comerciais, sendo (i) 20.000 (vinte mil) Notas Comerciais Primeira Série; e (ii) 40.000 (quarenta mil) Notas Comerciais Segunda Série;
- (d) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$1.000,00 (mil reais), na respectiva Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Nominal Unitário");
- (e) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) na respectiva Data de Emissão, sendo (i) R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) correspondentes às Notas Comerciais Primeira Série; e (ii) R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) correspondentes às Notas Comerciais Segunda Série;
- (f) Pagamentos das Notas Comerciais: conforme será detalhado no Termo de Emissão, todos os valores a serem pagos pela Emitente no âmbito das Notas Comerciais deverão ser alocados, prioritariamente, à quitação das Notas Comerciais da Primeira Série e das demais Obrigações Garantidas Primeira Série (conforme definido no Termo de Emissão). Os titulares das Notas Comerciais da Segunda Série somente farão jus ao recebimento de quaisquer pagamentos após a integral quitação das Notas Comerciais da Primeira Série e das demais Obrigações Garantidas da Primeira Série, sendo certo que não serão realizados quaisquer pagamentos aos titulares das Notas Comerciais Segunda Série enquanto não houver a quitação integral das Notas Comerciais Primeira Série e das Obrigações Garantidas Primeira Série, exceto caso assim aprovado em Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais Primeira Série (conforme definido no Termo de Emissão).
- (g) Destinação dos Recursos: os recursos líquidos a serem captados por meio da Emissão serão utilizados para (i) realização de investimentos, pela Companhia, em ativos fixos (*capex*) e reforço de capital de giro da Companhia e dos Avalistas PJ (conforme definido abaixo), considerando o valor captado com as Notas Comerciais Primeira Série; e (ii) pagamento do saldo devedor de mútuos devidos pela Companhia e/ou dos Avalistas PJ, considerando o valor captado com as Notas Comerciais Segunda Série;
- (h) Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será a data definida no Termo de Emissão ("Data de Emissão");

- (i) Data de Início da Rentabilidade: para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Notas Comerciais será a Primeira Data de Integralização (conforme definida abaixo) das Notas Comerciais ("Data de Início da Rentabilidade");
- (j) Prazo e Data de Vencimento: as (i) Notas Comerciais Primeira Série terão prazo de 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se em data disposta no Termo de Emissão ("Data de Vencimento Primeira Série"); e (ii) as Notas Comerciais Segunda Série terão prazo de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se em data disposta no Termo de Emissão ("Data de Vencimento Segunda Série"), sendo certo que não serão realizados quaisquer pagamentos aos titulares das Notas Comerciais Segunda Série enquanto não houver a quitação integral das Notas Comerciais Primeira Série e das Obrigações Garantidas Primeira Série (conforme abaixo definido), exceto caso assim aprovado em Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais Primeira Série;
- (k) Atualização monetária: o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente;
- (l) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: as Notas Comerciais são emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais é comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador das Notas Comerciais ou, no caso das Notas Comerciais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será expedido por este extrato em nome do respectivo Titular das Notas Comerciais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais;
- (m) Preço de subscrição e forma de integralização: as Notas Comerciais Primeira Série serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira data de integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis da B3 e conforme descrito no Termo de Emissão. As Notas Comerciais Segunda Série serão, em parte, integralizadas no ato da subscrição, à vista, em moeda corrente nacional, por preço de subscrição e integralização das Notas Comerciais Segunda Série correspondente ao Valor Nominal Unitário na Primeira Data de Integralização. As parcelas remanescentes das Notas Comerciais Segunda Série subscritas serão integralizadas em datas posteriores à Primeira Data de Integralização. No caso de qualquer Nota Comercial da respectiva Série venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira data de

integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Primeira Série (conforme abaixo definido) ou da Remuneração das Notas Comerciais Segunda Série (conforme abaixo definido), conforme aplicável à respectiva série, calculada *pro rata temporis* desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade (conforme abaixo definido) até a data de sua efetiva integralização, conforme detalhado no Termo de Emissão.

- (n) Remuneração das Notas Comerciais Primeira Série: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) equivalente a 2,75% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Remuneração das Notas Comerciais Primeira Série”), sendo a Remuneração das Notas Comerciais Primeira Série calculada na forma descrita no Termo de Emissão;
- (o) Remuneração das Notas Comerciais Segunda Série: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) equivalente a 8,15% (oito inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Remuneração das Notas Comerciais Segunda Série”, referida, em conjunto com a Remuneração das Notas Comerciais Primeira Série, como “Remuneração”), sendo a Remuneração das Notas Comerciais Segunda Série calculada na forma descrita no Termo de Emissão;
- (p) Pagamento da Remuneração: sem prejuízo dos pagamentos realizados em decorrência de eventual vencimento antecipado das Notas Comerciais em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido no Termo de Emissão), de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido no Termo de Emissão), de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido no Termo de Emissão) ou de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido no Termo de Emissão): (1) a Remuneração das Notas Comerciais Primeira Série será paga mensalmente, conforme datas a serem previstas no Termo de Emissão, e (2) a Remuneração das Notas Comerciais Segunda Série será paga

mensalmente, sendo o primeiro pagamento devido apenas após à Data de Vencimento Primeira Série e a integral quitação das Notas Comerciais Primeira Série e demais Obrigações Garantidas Primeira Série, conforme datas a serem previstas no Termo de Emissão;

- (q) Amortização Ordinária das Notas Comerciais. sem prejuízo dos pagamentos realizados em decorrência de eventual vencimento antecipado das Notas Comerciais em decorrência de um Evento de Inadimplemento, de Resgate Antecipado Facultativo, de Amortização Extraordinária Facultativa ou de Oferta de Resgate Antecipado: (1) o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série será amortizado em parcelas consecutivas mensais, a partir do 6º (sexto) mês (inclusive), contado da Data de Emissão até a Data de Vencimento Primeira Série, conforme datas a serem previstas no Termo de Emissão, e (2) o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Segunda Série será amortizado em parcela única, devida na Data de Vencimento Segunda Série, conforme disposto no Termo de Emissão, sendo certo que não serão realizados quaisquer pagamentos aos titulares das Notas Comerciais Segunda Série enquanto não houver a quitação integral das Notas Comerciais Primeira Série e das Obrigações Garantidas Primeira Série, exceto caso assim aprovado em Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais Primeira Série;
- (r) Contrato de Distribuição: a Oferta contará com a intermediação da **Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.775.974/0001-04, ("Coordenador Líder"), nas condições previstas no respectivo contrato de distribuição a ser celebrado entre a Companhia, os Avalistas e o Coordenador Líder, para reger os termos da Oferta ("Contrato de Distribuição").
- (s) Garantia Real: as Notas Comerciais Primeira Série contarão com garantia real para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento pela Companhia em relação a todas as obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia em razão das Notas Comerciais Primeira Série, as quais serão detalhadas no Termo de Emissão e definidas como Obrigações Garantidas Primeira Série. Referida garantia real será representada pela outorga de alienação fiduciária em garantia sobre cotas de emissão da classe única do Carmélia Fundo de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.892.816/0001-69 ( "Alienação Fiduciária de Cotas"), conforme termos e condições a serem previstos no Termo de Emissão, observado que a Alienação Fiduciária de Cotas deverá ser constituída nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Cotas e Outras Avenças*", a ser celebrado entre o(s) titular(es) das

Cotas, na qualidade de fiduciante(s), a Companhia e o Agente Fiduciário ("Garantia Real");

- (t) Garantia Fidejussória: as Notas Comerciais Primeira Série também contarão com garantia fidejussória a ser prestada na forma de aval, pelos seguintes garantidores: a **São Paulo Participações em Restaurantes S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.830.460/0001-66 ("SPP Restaurantes"), a **D Burger Comércio de Alimentos S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.835.723/0001-20 ("D Burger"), a **Burger 1 - Comércio de Alimentos S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.479.146/0001-58 ("Burger 1"), a **Burger 2 - Comércio de Alimentos S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 58.971.897/0001-80 ("Burger 2"), a **D Chicken Comércio de Alimentos S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 50.692.522/0001-70 ("D Chicken" e, em conjunto com a Holding, D Burger, Burger 1 e Burger 2, "Avalistas PJ"), a **Sandra Arouca de Nadai**, inscrita no CPF/MF 107.804.888-65, o **Fabício Arouca de Nadai**, inscrito no CPF/MF 179.280.158-03 e o **Fernando Arouca de Nadai**, inscrito no CPF/MF 283.840.708-22 ("Fernando" e, em conjunto com Sandra e Fabício, os "Avalistas PF" e ainda, em conjunto com os Avalistas PJ, os "Avalistas"), os quais se comprometerão, no âmbito do Termo de Emissão, de forma irrevogável e irretroatável pelo pagamento pontual, quando devido, das Obrigações Garantidas Primeira Série, conforme disposto no Termo de Emissão ("Aval" e, em conjunto com a Garantia Real, as "Garantias");
- (u) Resgate antecipado, amortização extraordinária e oferta de resgate antecipado e aquisição facultativa: será admitido à Companhia a realização de Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa, Oferta de Resgate Antecipado e/ou Aquisição Facultativa (conforme definido no Termo de Emissão) das Notas Comerciais, de acordo com os termos a serem previstos no Termo de Emissão, observado que, em qualquer caso, a Companhia somente poderá realizar Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa ou Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais Segunda Série após a integral quitação das Notas Comerciais Primeira Série, sendo certo que não serão realizados quaisquer pagamentos aos titulares das Notas Comerciais Segunda Série enquanto não houver a quitação integral das Notas Comerciais Primeira Série e das Obrigações Garantidas Primeira Série, exceto caso assim aprovado em Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais Primeira Série, observados os termos de condições dispostos no Termo de Emissão;
- (v) Encargos moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Titulares das Notas Comerciais, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia

ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago;

(w) Vencimento antecipado: antecipados Eventos de Inadimplemento que poderão acarretar em vencimento antecipado das Notas Comerciais estarão previstos no Termo de Emissão; e

(x) Demais características: as demais características das Notas Comerciais serão previstas no Termo de Emissão.

(ii) aprovar a contratação, pela Companhia, do Agente Fiduciário, do escriturador, do agente de liquidação, do Coordenador Líder, dos assessores jurídicos e dos demais prestadores de serviço necessários para a realização da Emissão e da Oferta, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão e nos demais documentos relativos à Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos;

(iii) qualquer ato, bem como tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações referentes às matérias tratadas nos itens (i) e (ii) acima, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições do Termo de Emissão e demais documentos relativos à Oferta, podendo negociar comissões, honorários e quaisquer pagamentos fixos, variáveis ou contingentes devidos, bem como celebrar todos e quaisquer documentos, seus anexos e eventuais aditamentos necessários que sejam relacionados às Notas Comerciais, à Emissão e ao Termo de Emissão, bem como referentes às Garantias, respectivos registros, arquivamentos dos documentos perante os órgãos competentes, a tomada das providências necessárias junto à B3, Agente Fiduciário, Coordenador Líder, agente de liquidação, escriturador ou quaisquer órgãos ou autarquias, e quaisquer outras providências necessárias à realização da Emissão e da Oferta; e

(iv) ratificar todos os atos e quaisquer atos praticados pela diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para a realização e implementação das Notas Comerciais, das Garantias, da Emissão e da Oferta, em consonância com os itens anteriores.

6. ENCERRAMENTO: A Diretora comparece à presente assembleia para manifestar sua concordância com os termos e condições aqui deliberados em relação à Emissão e à Oferta. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, com a lavratura desta ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os

presentes. Mesa: Presidente – Sandra Arouca De Nadai.; Secretária – Júlia Menezes da Silva Salerno. Acionistas: Sandra Arouca de Nadai.

Versão confere com original lavrada em livro próprio.

Mesa:

*Sandra Arouca De Nadai*

**Sandra Arouca De Nadai**  
Presidente

*Júlia Menezes Da Silva Salerno*

**Júlia Menezes da Silva Salerno**  
Secretária

Diretora:

*Sandra Arouca De Nadai*

**Sandra Arouca de Nadai**

Acionistas:

*Sandra Arouca De Nadai*

**Sandra Arouca de Nadai**



# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)  
Última atualização em 07 Janeiro 2026, 16:31:24



Status: Assinado

Documento: Superfoods AGE Emissão.Pdf

Número: 86031db3-9ec4-459b-a69b-ea1c374978c5

Data da criação: 07 Janeiro 2026, 16:28:01

Hash do documento original (SHA256): 9a6b0dc34acefd755551367257801280b6b317e39bb50c4f02526033f499b58c



## Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p><b>SANDRA AROUCA DE NADAI</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 07/01/2026 16:29:59 Token: a0137e87-791f-489e-ba70-4ad41a5fbf8f</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Sandra Arouca De Nadai</i></p> <p>Sandra Arouca De Nadai</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5511998452296 E-mail: adrieli.alves@starg.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 177.92.124.214 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p><b>JULIA MENEZES DA SILVA SALERNO</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 07/01/2026 16:31:24 Token: 021160a0-204c-498c-997f-1e0a94ddcb61</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Julia Menezes Da Silva Salerno</i></p> <p>Julia Menezes da Silva Salerno</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5511998452296 E-mail: adrieli.alves@starg.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 177.92.124.214 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36</p>

### INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 86031db3-9ec4-459b-a69b-ea1c374978c5, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 86031db3-9ec4-459b-a69b-ea1c374978c5. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.